



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.005, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Reservação de Água no Município de São João do Oeste e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reservação de Água no Município de São João do Oeste.

Art. 2º O Programa Municipal de Reservação de Água tem como objetivos:

I - Incentivar e propiciar às famílias rurais e urbanas a investir na reservação de água da chuva e das fontes;

II - Propiciar a equalização da estrutura de abastecimento de água em épocas de estiagem prolongadas, reduzindo gastos com transporte de água bruta, e água tratada de fontes externas às propriedades rurais;

III - propiciar segurança às famílias e aos seus empreendimentos;

IV - Os incentivos criados por esta lei, destinam-se a todos os munícipes, tanto da área rural quanto da área urbana, contribuindo para o desenvolvimento do Município, ao realizar investimentos para reservação de água da chuva e de fontes, seja em cisternas, caixas de água ou açudes.

Art. 3º Os incentivos do programa consistem em subsidiar parte dos valores investidos, sejam através de empréstimos ou recursos próprios, realizados pelos munícipes de São João do Oeste.

Art. 4º O município subsidiará até 10% (dez por cento) dos investimentos realizados pelos munícipes e pagará o valor do incentivo diretamente às instituições financeiras, desde que previamente autorizado, ou diretamente ao beneficiário quando o investimento for com recursos próprio, sendo o valor máximo do incentivo:

I - Para produtores rurais, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Para moradores do perímetro urbano, até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O Município disponibilizará recursos conforme dotação orçamentária anual prevista na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste/SC, 12 de abril de 2023.

*Genésio Marino Anton*

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito